



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA

**EDITAL N. 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DE ESTAGIÁRIO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS**

**A DRa. GABRIELA SILVA MACEDO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS,** torna público que será realizada seleção de estudantes de Direito para atuarem como estagiários, de acordo com instruções constantes do presente Edital, da IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Lei n. 11.788 de 25/09/2008, Resolução n. CF-RES-2012/00208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal e dos convênios para concessão de estágio remunerado a estudantes de graduação, firmados com o Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras - IAESB e o UNIDOM – Faculdades D. Pedro II.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo simplificado será realizado por Comissão de Seleção composta pelo Diretor de Secretaria, **Fabrizio Melo dos Santos**, que a presidirá, e pelos servidores **Luiz Carlos dos Santos Barreto e Amilton Silva de carvalho**, para preenchimento imediato de duas vagas e formação de cadastro de reserva.

**II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO**

1. Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Barreiras, os estudantes que:
  - a) forem aprovados na presente seleção com média final de 12 (doze) pontos, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte), obedecida a ordem de classificação;
  - b) estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Direito vinculados ao ensino particular nas instituições de ensino de nível superior conveniadas com a Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Barreiras;
  - c) tenham cursado ou estejam cursando, no mínimo, o **5º período do Curso de Graduação em Direito**, situação que deverá ser comprovada no ato da convocação para início do estágio, mediante comprovante de matrícula ou declaração emitida pela respectiva instituição de ensino.

**III - DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **02 a 11 de março de 2015**, em dias úteis, no horário das **12 às 18 horas**, no Prédio-Sede desta Subseção Judiciária, sito na Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, na sala da SESAP – Seção de Suporte Administrativo e Operacional.
  - 1.1 O Candidato poderá obter o Edital e a Ficha de Inscrição, bem como acompanhar as demais fases da presente seleção, no site [www.ba.trf1.jus.br](http://www.ba.trf1.jus.br) ou na sede deste juízo.
2. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar-se no local munido de:
  - a) cópia e original da cédula oficial de identidade;
  - b) *curriculum vitae*;
  - c) histórico escolar expedido pela Faculdade em que está matriculado.
3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nos documentos.
4. Será permitida a inscrição por terceiro, mediante apresentação de procuração do interessado, acompanhada dos documentos elencados no item 2 acima e apresentação de documento de identidade do Procurador.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA

#### **IV - DA SELEÇÃO, DAS PROVAS, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

##### **1.1 DA SELEÇÃO**

O processo seletivo será constituído por uma prova objetiva, eliminatória e classificatória, que conterà 10 (dez) questões, cada uma valendo 1,0 (um) ponto, e uma prova subjetiva, contendo 02 (duas) questões discursivas, valendo 5 (cinco) pontos cada uma, totalizando 20 (vinte) pontos, de acordo com o conteúdo programático, constante no Anexo I deste Edital.

##### **1.2 DAS PROVAS**

1. As provas serão aplicadas no dia **28 de março de 2015**, em local a ser informado oportunamente.
2. Não será permitida a consulta a qualquer material.
3. As provas terão duração de 03 (três) horas e serão realizadas no **horário das 08 às 11 horas**, devendo o candidato comparecer no local, no máximo, até as 07h45min.
4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para Folha de Resposta no tempo de duração da prova, que será o único documento válido para a correção.
5. Somente serão corrigidas as questões discursivas dos alunos que alcançarem a nota 6,0 (seis vírgula zero) na prova objetiva.
6. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
7. O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário determinado;
  - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
  - d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
  - f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado;
  - g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
  - h) perturbar a ordem dos trabalhos;
  - i) não pertencer às instituições de ensino conveniadas.
9. Os candidatos poderão interpor recurso às questões da prova no prazo de até 01 (um) dia útil, no horário das 12 às 18 horas, após a divulgação do gabarito oficial, que acontecerá no dia **06 de abril de 2015, às 15:00 horas**, no Prédio-Sede desta Subseção Judiciária e no site [www.ba.trf1.jus.br](http://www.ba.trf1.jus.br).

##### **1.3 DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte), nota igual ou superior a 12 (doze) pontos.
2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.
  - 2.1 Em caso de empate, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:
    - a) maior média na análise do histórico escolar;
    - b) maior número de disciplinas cursadas com aprovação em relação ao total de disciplinas previstas na grade do curso;
    - c) idade.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA

**V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. Os nomes dos candidatos aprovados serão afixados no Hall do Prédio-Sede desta Subseção Judiciária e no site [www.ba.trf1.jus.br](http://www.ba.trf1.jus.br), a partir do dia **08 de abril de 2015**.
2. **Não será fornecida por telefone qualquer informação pertinente ao resultado do certame.**

**VI – DA CONVOCAÇÃO**

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.
2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o termo de compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.
3. A convocação será feita por telefone e através do email do candidato, o qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da confirmação do telefonema, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Barreiras e manifestar interesse na realização do estágio.
4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:
  - a) declaração emitida pela instituição de ensino superior, conveniada com a Subseção Judiciária de Barreiras, atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado e cursando **a partir do 5º semestre** da grade curricular;
  - b) fotocópias do RG, CPF, do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;
  - c) atestado de saúde que comprove sua sanidade, emitido por médico escolhido pelo candidato;
  - d) duas fotos 3X4 recentes;
  - e) comprovante de abertura de conta bancária (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
  - d) ficha de dados cadastrais e demais formulários disponíveis na sala da SESAP – Seção de Suporte Administrativo.
5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, nem reclassificação em final de lista.

**VII – DO CRONOGRAMA:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
<b>Período de Inscrição</b>	<b>02 a 11 de março de 2015</b>
<b>Aplicação das Provas</b>	<b>28 de março de 2015</b>
<b>Divulgação do Gabarito Oficial</b>	<b>06 de abril de 2015</b>
<b>Prazo para interposição de Recursos</b>	<b>07 de abril de 2015</b>
<b>Divulgação Resultado Final da Seleção</b>	<b>08 de abril de 2015</b>

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.
2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4. O estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08 e Resolução nº. 039/2008, do Conselho da Justiça Federal, observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.
5. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos na Justiça Federal (artigo 21, da Resolução N.CF-RES-2012/00208, do CJF).
6. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal (de acordo com o art. 22 da Resolução N.CF-RES-2012/00208, do CJF).
7. A falta da interveniência da instituição de ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.
8. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em jornada a ser estabelecida pela Seção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.
9. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal conforme a frequência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de: auxílio financeiro; auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado; e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.
10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.
11. A seleção terá validade de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
13. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

Barreiras (BA), 11 de fevereiro de 2015.

---

**GABRIELA SILVA MACEDO**

Juíza Federal

Diretora da Subseção Judiciária de Barreiras



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA  
**ANEXO I – EDITAL N. 01, de 11 de fevereiro de 2015**

**PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA – CURSO DE DIREITO**

**Direito Constitucional**

1. Constituição. Conceito, classificação.
2. Noções sobre controle de constitucionalidade.
3. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais.
4. Organização Político-Administrativa. Competência. União Federal. Administração Pública Direta e Indireta. Servidores Públicos.
5. Processo Legislativo. Emenda à Constituição, Leis, Medidas Provisórias, Cláusulas Pétreas.
6. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Justiça Federal, competência.

**Direito Civil**

1. Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Parte Geral do Código Civil: Das pessoas, Dos Bens e dos Fatos Jurídicos.

**Direito Penal**

1. Aplicação da Lei Penal.
2. O fato típico: o fato típico, a conduta, o dolo e a culpa, o resultado, a relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz.
3. Das causas excludentes da ilicitude.
4. Do concurso de pessoas.
5. Da extinção da punibilidade.
6. Da prescrição.
7. Da Ação Penal.

**Direito Processual Civil**

1. Princípios constitucionais do processo civil.
2. Ação. Conceitos, condições, elementos, classificação.
3. Princípios processuais.
4. Jurisdição. Conceito, atuação, princípios, limites.
5. Competência. Conceito, critérios de determinação de competência, conexão, continência, exceção.
6. Atos processuais. Tempo e lugar, prazos, nulidades.
7. Processo. Formação, suspensão, extinção.

**Direito Processual Penal**

1. Princípios processuais penais na Teoria Geral do Direito e da Constituição Federal de 1988. Lei Processual no tempo e no espaço, interpretação da Lei Processual Penal.
2. Inquérito Policial e arts. 65 a 69 da lei nº 5.010/66. Fase Administrativa e Judicial da Persecução Penal. Ação Penal Pública e Privada.
3. Jurisdição e Competência. Competência da Justiça Federal em matéria criminal (art. 109 da CF/88, Súmulas aplicáveis ao STJ), sujeitos processuais (Ministério Público, Imputado e Defensor), seus atos peculiares e formas de suas intimações em Juízo.

**Legislação Complementar**

1. Lei 10.259/2001 (com as alterações introduzidas pela Lei 11.313/2006) e Lei 9.099/95 (com as alterações introduzidas pela Lei 12.137/2009).
2. Lei 6.830/80 (Lei da Execução Fiscal).